

#### EDITAL DRG/PRC n. 230 de 09 de abril de 2019

# CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO DE TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL DO CÂMPUS PIRACICABA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

# CAPÍTULO I DA FINALIDADE

- **Art. 1º** O presente código eleitoral tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta à escolha do Coordenador do curso de Tecnologia em Automação Industrial, do câmpus Piracicaba, regulamentado pela Resolução n.º 42/2018 de 08 de maio de 2018.
- **Art. 2º** Este processo eleitoral visa o preenchimento da Função de Coordenador de Curso (FCC) do curso de Tecnologia em Automação Industrial do IFSP Câmpus Piracicaba, para o mandato de dois anos.

# CAPÍTULO II

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 3º** – O processo eleitoral para Coordenador de Curso (FCC) do curso de Tecnologia em Autmomação Industrial do IFSP – Câmpus Piracicaba será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº. PRC.0030/2019 de 09 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº. 42/2048, de 08 de maio de 2018.

#### DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

- **Art. 4º** É de competência da Comissão Eleitoral:
- I Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº. 42/2048, de 08 de maio de 2018.
- II Elaborar e divulgar com no máximo 15 (quinze) dias, após sua designação, Calendário
  Eleitoral para o processo eleitoral.
- III Emitir instruções sobre a sistemática de votação.



- IV Receber as inscrições dos candidatos.
- V Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do câmpus Piracicaba do IFSP.
- X Encaminhar ao Diretor-geral do câmpus o resultado final.

#### CAPÍTULO III

#### DOS CANDIDATOS

- **Art. 5º** Poderá candidatar-se à Função de Coordenador de Cursos (FCC) de Tecnologia em Automação Industrial todos os docentes do quadro efetivo, em regime de 40 (quarenta) horas ou de Dedicação Exclusiva, em exercício e lotados no câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 (quatro) anos e enquadrem-se nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os docentes sob licença ou afastados, conforme:
- I Professor responsável por componente curricular dos cursos.

**Parágrafo único:** Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta dos cursos, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data da votação definida por este código de consulta.

### DAS INSCRIÇÕES

- **Art.** 6º As inscrições dos candidatos interessados deverão ser efetuadas entre os dias 12 de abril de 2019 a 16 de abril de 2019, exclusivamente via sistema Aurora, por meio da página eletrônica: <a href="https://aurora.ifsp.edu.br">https://aurora.ifsp.edu.br</a>. O Anexo II deverá ser preenchido, assinado e escaneado, devendo ser feito o upload do documento no sistema, no ato da inscrição.
- **Art. 7º** No ato da inscrição, o candidato poderá inserir sua foto e um texto que será divulgado em sua campanha, conforme formatos permitidos pelo Sistema Aurora.



- **Art. 8º** A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada em um dos murais do câmpus, na data de 24 de abril de 2019
- **Art.** 9° A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- **Art. 10** É de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) candidato (s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

#### CAPÍTULO IV

#### DA CAMPANHA ELEITORAL

- **Art. 11** Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a imagem e realização das atividades no câmpus.
- **Art. 12** É estritamente vedado o uso de recursos do câmpus para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.
- **Art. 13** Propaganda (s) danosa (s) e/ou ofensiva (s) à imagem dos candidatos não será (ão) tolerada (s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.
- **Art. 14** As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail macsilva@ifsp.edu.br para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

# CAPÍTULO V DOS ELEITORES



**Art. 15** – Serão considerados eleitores aptos a votar:

I – Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.

 II – Todos os técnicos-administrativos com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.

 III – Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

#### DA VOTAÇÃO

**Art**. 16 – A votação será realizada no dia 30/04/2019, via Sistema Aurora, que poderá ser acessado por meio do sítio eletrônico <a href="https://aurora.ifsp.edu.br">https://aurora.ifsp.edu.br</a>.

.

# CAPÍTULO VI

#### DOS ELEITOS

**Art. 17** – Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

I – O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes atuantes no curso, técnicos-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes matriculados, atribuindo-se o peso de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) aos servidores (docentes e técnicos-administrativos) e de  $\frac{1}{3}$  (um terço) aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3}x \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3}x \frac{NVDC}{NDA}$$

TVC = Total de Votos do Candidato

NVPC = Número de Votos dos Servidores no Candidato

NPA = Número de Servidores Aptos a Votar

NVDC = Número de Votos dos Discentes no Candidato

NDA = Número de Discentes Aptos a Votar



#### DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **Art. 18** Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:
- I Maior tempo de exercício no câmpus.
- II Maior tempo de exercício no IFSP.
- III Maior titulação acadêmica.
- IV Maior idade.

#### CAPÍTULO VII

#### DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**Art. 19** – A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de 06/05/2019, por meio de fixação em um dos murais do câmpus.

#### **DOS RECURSOS**

- **Art. 20** Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados e assinados, para o e-mail macsilva@ifsp.edu.br, de acordo com as datas estipuladas neste código.
- **Art. 21** Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

## DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **Art. 22** Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.
- **Art. 23** O resultado final será divulgado em um dos murais do IFSP Câmpus Piracicaba, na data de 09/05/2019, sendo declarado o candidato eleito.



Art. 24 – Ao término da eleição, o Diretor-geral do câmpus encaminhará à Reitoria o

formulário de designação do servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de

Curso.

Art. 25 – A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de publicação da

Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código

Eleitoral, quando necessário.

**Art. 27** – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem,

motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema Aurora.

Parágrafo único: Entende-se por falhas técnicas formulários não concluídos por ordem

técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falha de comunicação na rede móvel;

congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados.

Art. 28 – O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da

candidatura.

Art. 29 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Piracicaba, 10 de abril de 2019

Agrinoldo I viz do Domos I ogondi

Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi Diretor-geral



IFSP – Câmpus Piracicaba



#### ANEXO I

## **CRONOGRAMA**

| EVENTO                                  | PERÍODO                 |
|---|-------------------------|
| Inscrições dos candidatos               | 12/04/2019 a 16/04/2019 |
| Publicação das inscrições deferidas     | 17/04/2019              |
| Interposição de recursos                | 22/04/2019              |
| Análise dos recursos                    | 23/04/2019              |
| Publicação das candidaturas homologadas | 24/04/2019              |
| Período de Campanha Eleitoral           | 25/04/2019 a 29/04/2019 |
| Eleição                                 | 30/04/2019              |
| Apuração                                | 02/05/2019              |
| Publicação do Resultado Preliminar      | 06/05/2019              |
| Interposição de recursos                | 07/05/2019              |
| Análise dos recursos                    | 08/05/2019              |
| Publicação do Resultado Final           | 09/05/2019              |
| Encaminhamento a Direção-geral          | 14/05/2019              |



#### ANEXO II

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

# PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO DE TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL DO IFSP - CÂMPUS PIRACICABA

| DADOS PESSOAIS   |               |
|--|---------------|
| Nome:  |               |
| Data de Nascimento://                                    | Idade:        |
| Telefone(s):   |               |
| E-mail:  |               |
| DADOS ACADÊMICOS   |               |
| Gradução:  |               |
| Titulação Acadêmica:                                     |               |
| ( ) Não possui   |               |
| ( ) Pós Graduação Lato Sensu                             |               |
| Especificar:   |               |
| ( ) Pós Graduação Stricto Sensu                          |               |
| Especificar:   |               |
| DADOS INSTITUCIONAIS                                     |               |
| Cargo:   |               |
| Tempo de Exercício no IFSP:                              |               |
| Tempo de Exercício no Câmpus:                            |               |
| Ministrou aula no curso de Tecnologia em Automa          |               |
| ) Sim ( ) Não  |               |
| Declaro estar ciente do Código Eleitoral, suas orientaçõ | ões e normas. |
| Dinasiaska   | 4- 2010       |



| Assinatura do Candidato |  |  |
|-------------------------|--|--|